



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 06/10/2023 a 19/10/2023

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

AUTÓGRAFO Nº 042/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 043/2023 que abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do Município.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do Município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290 de 22/12/2022) no valor de R\$ 3.299,33 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0901 08 304 1001 2209 1600 65858.8 – TERC. AC. 369 - EPIS

3390300000000 1600 O 65985.1 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 3.299,33

TOTAL: R\$ 3.299,33

Art. 2º- Para a cobertura do CRÉDITO ESPECIAL previsto no Art. 1º servirá o SUPERÁVIT do Exercício Anterior, no Vínculo 900 – COVID-19.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22/12/2022) no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0802 10 301 0047 1185 65763.8 – ESTR. REDE. SERV.

44209300000000 1706 O 65848.0 – INDENIZAÇÕES E REST.

44905200000000 1706 O 65764.6 – EQUIPAMENTOS E

R\$ 100,00

R\$ 249.900,00

TOTAL: R\$ 250.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do CRÉDITO ESPECIAL previsto no art. 3º servirá o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) oriundo da Emenda Parlamentar nº

Av. Julio de Maíhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



20230003 do Gabinete do Senador Paulo Renato Paim, destinada a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três

Vereador Mauro Matias Marcello,

Presidente Legislativo

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 06/10/2023 a 19/10/2023

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br